

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO**

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

RUBENS BEÇAK

SILVIO MARQUES GARCIA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: José Filomeno de Moraes Filho; Rubens Beçak; Silvio Marques Garcia – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-913-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I

APRESENTAÇÃO

Os artigos aqui reunidos foram submetidos ao Grupo de Trabalho "Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I", no VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

A presente publicação, assim, é resultado da prévia seleção de artigos e do vigoroso debate do referido grupo, no dia 25 de junho de 2024, tendo atuado como coordenadores os professores-doutores FILOMENO MORAES (Universidade Estadual do Ceará - aposentado), RUBENS BEÇAK (Universidade de São Paulo) e SILVIO MARQUES GARCIA (Faculdade de Direito de Franca). O VII Encontro Virtual realizou-se do dia 24 a 28 de junho do corrente ano.

Os estudos abordam uma ampla gama de temas que, por sua vez, estão relacionados, centralmente, ao debate contemporâneo acerca da teoria democrática e suas implicações políticas e institucionais. Deste modo, foram apresentados e debatidos artigos, representativos de diversos programas de pós-graduação, mantidos por instituições de ensino superior distribuídas por todo o Brasil. O que, por sua vez, indica a larga abrangência e atualidade dos problemas examinados.

Dentre as categorias conceituais alocadas nos artigos apresentados destacam-se: processos de emancipação na democracia, processo eleitoral, pluralismo político, representatividade feminina, participação das mulheres e da população negra na política, problemas federativos, povos da Amazônia, papel das instituições e da sociedade civil, autoritarismo, liberdade de expressão e democracia digital, dentre outros.

Do frutífero debate entre os textos pode-se sinalizar uma convergência para a preocupação com questões atinentes às teorias da democracia e a atualidade de políticas que permitam ampliar a participação popular na busca pelo aprimoramento das instituições e dos direitos políticos.

Assim, na qualidade de Coordenadores do Grupo de Trabalho, após a ampla discussão e rico debate, cabe-nos recomendar a atenta leitura dos textos aqui reunidos, dada a importância que cada um representa na pesquisa dos assuntos investigados.

PROF. DR. FILOMENO MORAES

Universidade Estadual do Ceará - aposentado

PROF. DR. RUBENS BEÇAK

Universidade de São Paulo

PROF. DR. SILVIO MARQUES GARCIA

Faculdade de Direito de Franca

**O FEMINISMO NO BRASIL E SUA IMPORTÂNCIA NA EFETIVAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO.
FEMINISM IN BRAZIL AND ITS IMPORTANCE IN IMPLEMENTING PUBLIC
POLICIES TO REDUCE GENDER INEQUALITY.**

Cirlene Maria De Assis Santos Oliveira

Resumo

O objeto de estudo é analisar a contribuição dos movimentos de mulheres para o avanço da legislação para a equidade de gênero. Objetiva-se apresentar uma análise fundamentada sobre a interface do feminismo e sua interação as alterações da legislação acolhendo as demandas femininas. O estudo foi realizado, tendo como método de abordagem uma pesquisa quantitativa indireta descritiva, com base nas leis, sites da rede mundial de computadores, doutrinas e pesquisas de órgãos governamentais e também de organizações de ajuda humanitária, sem fins lucrativos. Referente à estrutura do presente trabalho, está o mesmo organizado da seguinte maneira: no primeiro capítulo fez-se um resumo de toda a matéria a ser discutida, fazendo rápida menção sobre a evolução dos movimentos feministas pelo mundo e no Brasil. Já no segundo capítulo foi feita a introdução do estudo, identificando a matéria estudada em cada seguimento. Na terceira cláusulas será realizada uma abordagem histórica do feminismo, suas origens e causas, isto é, que fatos levaram ao surgimento do movimento no Brasil. Em seguida, no quarto capítulo, indicaremos as maiores personalidades do movimento feminista no Brasil. Dando continuidade ao estudo, no quinto capítulo será feita uma explanação das conquistas que já se concretizaram. Já no sexto capítulo faremos um estudo sobre as razões dos movimentos antifeministas. Finalizando, com o objetivo de sintetizar as ideias aqui expostas, será enfatizada a nossa posição sobre o tema, apontando o desenvolvimento progressivo do feminismo e bandeiras que ainda estão em construção. Por derradeiro, apresenta-se a bibliografia.

Palavras-chave: Feminismo, Gênero, Igualdade, Políticas públicas, Legislação

Abstract/Resumen/Résumé

The object of study is to analyze the contribution of women's movements to the advancement of legislation for gender equality. The objective is to present a grounded analysis of the interface of feminism and its interaction with changes in legislation accepting female demands. The study was carried out using indirect quantitative descriptive research as its approach, based on laws, websites on the World Wide Web, doctrines and research from government agencies and also non-profit humanitarian aid organizations. Regarding the structure of this work, it is organized as follows: in the first chapter, a summary of all the material to be discussed was made, making a quick mention of the evolution of feminist movements around the world and in Brazil. In the second chapter, the study was introduced,

identifying the subject studied in each segment. In the third clause, a historical approach to feminism, its origins and causes will be carried out, that is, what facts led to the emergence of the movement in Brazil. Then, in the fourth chapter, we will indicate the greatest personalities of the feminist movement in Brazil. Following the fifth chapter, an explanation will be made of the achievements that have already been achieved. In the sixth chapter we will study the reasons for anti-feminist movements. Finally, with the aim of synthesizing the ideas presented here, our position on the topic will be emphasized, pointing out the progressive development of the feminism and flags that are still under construction. Finally, the bibliography is presented.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Feminism, Gender, Equality, Public policy, Legislation

1 INTRODUÇÃO

O que hoje se denomina feminismo foi um movimento que teve início no continente Europeu com o objetivo de alcançar a igualdade dos direitos políticos e sociais entre homens e mulheres. Já o machismo são as atitudes ou comportamentos daqueles que não admitem a equiparação de direitos para ambos os sexos, sendo, portanto, contrário ao feminismo.

O movimento feminista teve início no Século XVIII, através dos ativismos sociais que nasceram na época das revoluções liberais e se inspiraram nos ideais iluministas das Revoluções Europeias e Americana e buscavam mais direitos para as mulheres na política e também no campo social. No século XIX, o movimento feminista questionava as contradições existentes na sociedade surgida dos ideais liberais e das revoluções industriais e propunha o fim das desigualdades que existiam no núcleo familiar e nos locais de trabalho, uma vez que a exploração do trabalho realizado pela mulher era muito mais intensa, com cargas de trabalho maiores que as dos homens e salários menores. Já no começo do século XX, a ação do movimento concentrou-se bastante na luta para que a mulher obtivesse o direito ao voto.

O feminismo surgiu no Brasil, no Século XIX e tinha por objetivos lutar pela direito da mulher de votar e poder estudar; abolição da escravidão da mulher negra e banir a opressão da mulher branca, que só podia realizar tarefas consideradas femininas como fiar, costurar, tecer e demais tarefas do lar. Poucas mulheres, geralmente filhas de famílias nobres eram autorizadas a estudar e só podiam cursar as primeiras séries escolares, o suficiente para aprender a ler e tocar algum instrumento musical, geralmente piano.

Hoje, os diversos movimentos feministas são organizados de maneira a atender aos interesses de cada categoria, tais como mulheres negras, indígenas, homossexuais, dentre outras, mas todos coadunam com um interesse em comum que é o de que as mulheres possam ter os mesmos direitos dos homens. Há também os movimentos de mulheres que são contra o feminismo e há também os movimentos feministas que lutam contra o que chamam de machismo das mulheres.

No Brasil, somente na Constituição Federal de 1827 a educação para as mulheres foi autorizada e ainda assim o conteúdo pedagógico era diferenciado, pois era obrigatório ensinar às meninas as tarefas domésticas, que naquela época eram de atribuição exclusiva das mulheres. Dando continuidade à evolução dos movimentos das mulheres por igualdade de direitos faremos uma abordagem desse progresso, destacando os principais nomes e líderes brasileiras e a área de contribuição de cada mulher ao longo da trajetória. Apontaremos as

conquistas femininas nas diversas áreas de interesse feminino, tais como: profissional, educação, saúde, segurança pública e os avanços quanto ao acesso a esses serviços, ressaltando que para cada passo, rumo a igualdade é uma batalha com grandes lutas, em regra, desiguais.

É da essência da cultura do machismo a tendência de negar à mulher qualquer fragmento de poder, fortalecendo assim a construção da opressão, onde ser feminina é ser frágil se contrapõe a ser viril e este último predicado, ligado diretamente ao poder só pode ser atribuído aos homens justificando, desta forma a abnegação de qualquer fragmento de poder em todas as instâncias do convívio social à mulher. Aparentemente despercebido na atualidade, a manutenção da “tradição” feminina de acrescentar ao seu nome, o nome de família do futuro marido, muitas vezes retirando um dos predicados materno ou paterno, sob o manto de prova de amor e respeito, esta prática encerra na verdade, um dos maiores pilares da subserviência feminina herdada do patriarcalismo para quem a mulher é objeto que deve ser registrado”. (Mendes, 2015. Pág. 02/03).

2 ORIGEM DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

No Século XIX a mulher, no Brasil, sofria com as desigualdades tanto social como econômica e em razão dessas injustiças e influenciadas por movimentos feministas da Europa e dos Estados Unidos de lutas por igualdade, surgiu no Brasil o movimento de algumas mulheres que lutavam pelo direito de frequentar a escola, direito ao voto e abolição da escravidão. Naquela época, as mulheres negras eram escravizadas e as mulheres brancas submetidas à repressão social, visto que somente eram autorizadas a realizarem tarefas domésticas, cuidado com os filhos, maridos, idosas ou enfermas e todo o conteúdo que aprendiam era voltado para os cuidados do lar. Assim, as mulheres brancas aprendiam a tecer, costurar, receitas refinadas de doces e algumas iguarias finas, geralmente oriundas da culinária portuguesa.

Somente no Império foi reconhecido o direito à educação feminina. A Constituição Federal de 1827 previa o ensino para as mulheres: “Art. 11. Haverá escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessário este estabelecimento”.

Todavia, havia uma diferenciação da educação que era ministrada para os meninos e do conteúdo que era ministrado para as meninas:

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.

[...]

Art. 12. As Mestras, além do declarado no Art. 6º, com exclusão das noções de geometria e limitado à instrução de aritmética só as suas quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica. (Brasil, 1827).

No campo da educação, a primeira escola para meninas foi fundada no Rio Grande do Sul, pela escritora, professora e educadora brasileira Nísia Floresta Augusta, nascida no Rio Grande do Norte (Câmara, 1941). Logo em seguida, foi criada a segunda escola no Rio de Janeiro.

Com a implantação da República no Brasil, em 1889, o movimento feminista no País ampliou suas reivindicações, pois no regime republicano as mulheres continuaram sem direito a voto; permanecia inalterada a dificuldade de acesso da mulher branca, de classe média ou rica ao mercado de trabalho e as mulheres pretas, embora libertas da condição de escravas não tinham acesso à escola, saúde e todos os direitos sociais. Para o feminismo, à época, as mulheres brancas pobres, sempre trabalharam para sobreviverem e as pretas estavam em condições foram socialmente esquecidas e invisíveis, pois não havia nenhuma política pública de transição do sistema escravocrata para o republicano.

Começam as reivindicações pelo direito de voto, como já ocorria nos Estados Unidos e na Inglaterra. Naquela época, a diplomata e **dentista Isabel Mattos Dalton** ficou conhecida, pois na condição de diplomata exercia seu direito de voto, no Rio Grande do Sul. A luta pelo direito ao voto avança e surgem líderes como Leolinda Figueiredo Daltro, fundadora do Partido Republicano Feminino e Bertha Lutz, responsável pela criação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (Marques, 2020).

Em que pese o regime republicano presidencialista ter separado a Igreja do Estado, o movimento feminista questionava o fato de ter sido instituído o casamento civil com a proibição do divórcio. Por sua vez, o Código Civil de 1916 definia a mulher como incapaz dependente do pai ou do marido e nessa ordem, a mulher casada precisava da autorização do marido para viajar, receber herança, trabalhar fora de casa ou adquirir patrimônio.

Em 1791 Olímpia de Gouges ficou conhecida como uma das mais expoentes do movimento feminista ao escrever a ‘Declaração dos Direitos da Cidadã e da Mulher’, onde foi proposta a necessidade de igualdade dos direitos sociais, políticos e jurídicos entre homens e mulheres. O documento foi uma crítica à ‘Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão’ que instituía novos direitos aos homens, mas retirava esses mesmos direitos das mulheres (Bonacchi e Groppi, 1994).

No início do Século XX surgem no Brasil as primeiras fábricas, onde o trabalho feminino e infantil é maioria, pois é mal remunerado e ajuda a manter o baixo custo da produção e exaustivas jornadas de trabalho. Por esta razão, as mulheres tiveram participação decisiva na grande Greve Geral de 1917, pois as paralisações tiveram início nas fábricas têxteis, por parte de cerca de 400 mulheres, com reivindicações específicas das mulheres por igualdade salarial, diminuição da carga horária, e assédio sexual, praticado pelos funcionários que supervisionavam os locais de produção das fábricas. A greve foi um movimento paredista que marcou o início do século, pois houve a adesão de grande parte dos trabalhadores brasileiros, visto que em algumas semanas a greve se espalhou por vários setores da economia, em todo o Estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, que tiveram reflexos no outro lado do mundo, que coincidiu com o início da Revolução Russa, tendo se mostrado muito importante, pois demonstrou que as mulheres do Brasil estavam em conexão com o mundo, pois ocorreram greves em diversos países. Assim, temos que a primeira greve geral no país iniciou a partir de movimentos feministas.

Neste contexto emergem as figuras de Leolinda Figueiredo Daltro, que funda o Partido Republicano Feminino (Pinto, 2003) e de Bertha Lutz, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Ambas lutavam pelo direito ao voto e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, inspiradas pelos princípios ideológicos como o socialismo, de Carl Max e o anarquismo, que chegaram ao Brasil, através dos imigrantes italianos, que primeiro se instalaram em São Paulo e em seguida se espalharam pelo país, tiveram um papel importante na organização do movimento. Todavia, a consolidação dos direitos só viria em 1943, durante o governo de Getúlio Vargas.

3 PERSONALIDADES DO MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

As mulheres têm desempenhado papéis fundamentais na luta pela igualdade de gênero e na participação da mulher na política, ainda que através de suas próprias trajetórias como vítimas da cultura do machismo e do patriarcado. As mulheres abaixo e muitas outras abriram caminhos para que mais mulheres possam ocupar cargos de lideranças e influenciaram o avanço da legislação brasileira.

3.1 Bertha Lutz

O direito ao voto feminino no Brasil foi aprovado em 1932 e Bertha Lutz teve influência decisiva na conquista deste avanço, pois foi uma das militantes mais dedicadas à causa do direito ao voto feminino. Seu trabalho era inspirado nos movimentos femininos europeus. Também como parte de sua atuação política em prol do feminismo, participou do comitê elaborador da Constituição em 1934, que garantiu às mulheres igualdade de direitos

políticos, dentre eles a licença maternidade de três meses para gestante. Além de militante política, também era bióloga e professora.

3.2 Celina Guimarães Viana

Em 05 de abril de 1928, em Mossoró-RN ela foi a primeira mulher brasileira a votar. O que hoje parece um direito inerente a todos, independente do sexo, naquela só foi possível porque Celina fez um requerimento baseado em uma lei que havia sido recém-promulgada no Estado do Rio Grande do Norte, que garantia “No Rio Grande do Norte, poderão votar e ser votados, sem distinção de sexo, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por lei”.

3.3 Leolinda Daltro

Nascida na Bahia, em 1860, porém viveu no Rio de Janeiro. Precursora do indigenismo no Brasil defendia a incorporação dos índios brasileiros à sociedade por meio da alfabetização laica. Contudo, à medida que avançava nos sertões alfabetizando indígenas, encontrava fortes resistências à sua proposta, pois a incorporação dos índios à sociedade afetava os dois principais pilares do poder local no Brasil do final do século XIX: a Igreja e os proprietários de terras.

Leolinda também se dedicou à defesa da conquista da cidadania plena para as mulheres. Requereu seu alistamento eleitoral, mas teve o pedido recusado. Em protesto, fundou, em dezembro 1910, o Partido Republicano Feminino, cujo objetivo era mobilizar as mulheres na luta pelo direito ao voto.

Por mais de uma década, Leolinda e suas companheiras de partido, entre elas a poetisa Gilka Machado, ocuparam a cena política carioca criticando a cidadania incompleta das mulheres e participando de todos os eventos que pudessem causar repercussão na imprensa.

Em 1919, Leolinda lançou-se candidata à Intendência Municipal do Distrito Federal, cargo equivalente ao de prefeito. Faleceu em um desastre de automóvel em maio de 1935.

3.4 Nísia Floresta

Pioneira do feminismo brasileiro, Dionísia Pinto Lisboa, que adotou o pseudônimo de Nísia Floresta Brasileira Augusta, nasceu em 12 de outubro de 1809, em Papari, hoje município de Nísia Floresta, no Rio Grande do Norte, foi professora, escritora e poetisa.

Foi a fundadora dos colégios para meninas no Recife, em Porto Alegre e no Rio de Janeiro.

Iluminada pela obra da inglesa Mary Wollstonecraft, Nísia Augusta escreve diversos livros e artigos sobre as reivindicações femininas, a abolição da escravatura e sobre a aspiração de ver a nação ser governada como uma república. As primeiras obras sobre o feminismo de

Nísia Floresta Augusta foram *Conselhos a minha filha*, de 1842 e *Opúsculo humanitário*, de 1853.

Além de professora, colaborou também com vários órgãos da imprensa como o *Jornal do Brasil*, *Correio Mercantil*, *Diário do Rio de Janeiro* e *Brasil Ilustrado*. Aos 22 anos publicou o livro *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*, que é considerado o primeiro livro feminista do Brasil. Escreveu também *Conselhos à minha filha* (1842); *Pensamentos* (1845); *Daciz ou a jovem completa* (1847); *A lágrima de um caeté* (1849); *Opúsculo humanitário* (1855); *Itineraire d`um voyage em Allemagne* (1857); *Scientille d`uma anima brasiliana* (1859); *Trois années em Italie* (1861) e *Abismos sobre flores* (1864). Embora tenha sido uma obstinada lutadora pelos direitos da mulher, do índio e do escravo, seu emblema principal sempre foi a educação da mulher e sua participação na sociedade. Era considerada uma mulher que sempre esteve à frete do seu tempo.

3.5 Pagu

Patrícia Rehder Galvão, conhecida por Pagu, nasceu em São João da Boa Vista-SP, em 1910.

Participou do movimento modernista no Brasil. Era escritora, poeta, tradutora, jornalista e suas obras tratavam da defesa da mulher pobre e criticava o papel conservador feminino na sociedade. Casada com Oswald de Andrade, eles integravam o Partido Comunista do Brasil. Foi a primeira mulher a ser presa por motivos políticos no país. Poucos anos depois, após participar da Levante Comunista, Pagu foi presa e torturada.

3.6 Maria da Penha

A Lei 11.340, de 2006, que estabelece punições para os crimes de violência doméstica e familiar ficou conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de tentativa de homicídio, por duas vezes, no ano de 1983, fatos estes praticados por seu marido, sendo a primeira vez, com arma de fogo, deixando-a paraplégica, e na segunda, por eletrocussão e afogamento. Denunciado, o marido de Maria da Penha só foi punido depois de 19 anos e ficou apenas dois anos preso, o que gerou revolta na vítima.

Maria da Penha então denunciou a negligência do Brasil ao Centro pela Justiça pelo Direito Internacional e o Comitê Latino - Americano de Defesa dos Direitos da Mulher, e estes órgãos, juntamente com a vítima, formalizaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, ocasião em que o país foi condenado por não dispor de mecanismos suficientes e eficientes para coibir a prática de violência doméstica contra a mulher. Assim, a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é resultado de diversas pressões sociais internas e externas ao país.

Maria da Penha é atualmente o símbolo da luta contra a de violência doméstica e familiar no Brasil

4 CONQUISTAS DO MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

As lutas e conquistas do movimento feminista podem ser analisadas, até o momento em três fases. Na primeira, que se encerram no final do século 19, as reivindicações eram por direitos de cidadania e democracia, como o direito ao voto, divórcio, acesso à educação e trabalho profissional e remunerado. A segunda fase, compreendida até o final da década de 60 representa uma verdadeira revolução, em razão da liberação sexual que a descoberta da pílula de contracepção trouxe para as mulheres. Por fim, na terceira fase, já no fim dos anos 70, o que mais se destacou foi a luta pela sindicalização. Atualmente, o feminismo busca o fim da violência contra as mulheres.

4.1 Ano Internacional da Mulher

Em 1975 a Comissão Sobre a Condição da Mulher, que é uma comissão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, que promove a igualdade de gênero declarou o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher. A ideia era despertar a comunidade internacional para a permanência da discriminação contra as mulheres em grande parte do mundo, especialmente pela persistência de leis e práticas culturais em determinados países. A ONU também organizou a primeira Conferência Mundial Sobre as Mulheres, que ocorreu na cidade do México. A segunda Conferência Mundial das Mulheres ocorreu em Copenhague (Dinamarca), em 1980. Reivindicaram políticas públicas para proteção direitos das mulheres em relação a propriedade, herança, à guarda dos filhos, e à perda da nacionalidade. Em 1985, a Conferência Mundial das Mulheres foi realizada no Quênia, na cidade de Nairóbi. Para muitos, a conferência marcou o nascimento do feminismo global. A Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim (China), em 1995 conquistou avanços em relação à Conferência de Nairóbi pois definiu os direitos das mulheres como direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal.

4.2 Dia da Mulher

No dia 8 de março é comemorado o Dia Internacional da Mulher. Essa data foi escolhida em homenagem ao dia 18 de março de 1857, data em que mulheres trabalhadoras de uma indústria têxtil de Nova Iorque fizeram um movimento paredista por melhores condições de trabalho e direitos sociais e políticos. A polícia reprimiu com violência a greve. Em 8 de março de 1908, trabalhadoras do comércio de agulhas de Nova Iorque, fizeram uma manifestação para lembrar o movimento de 1857 e desta vez reivindicar o voto feminino e

fim do trabalho infantil. Esta greve também foi contida de forma violenta pela polícia. Em 25 de março de 1911 cerca de 145 trabalhadores, em sua maioria mulheres morreram em decorrência de um incêndio ocorrido em uma fábrica têxtil de Nova Iorque. Segundo restou apurado as mortes foram em decorrência das precárias condições de trabalho na fábrica. Em resposta a essa tragédia, ocorreu várias alterações nas leis trabalhistas e de segurança de trabalho.

Todavia, somente em 1910 em uma conferência na Dinamarca o dia 8 de março foi nomeado como Dia Internacional da Mulher, visando obter apoio internacional para luta em favor do direito de voto para as mulheres. Porém, somente em 1975, em que foi comemorado o Ano Internacional da Mulher, é que a ONU passou a celebrar o dia 8 de março como o Dia Internacional da Mulher.

Importante ressaltar que o objetivo da data não é apenas comemorar, mas promover a discussão do papel da mulher na sociedade atual, visando diminuir o preconceito, desvalorização da mulher, igualdade de direitos, jornada excessiva de trabalho, desvantagens na carreira profissional e a violência de gênero.

No Brasil, comemoramos o Dia Nacional da Mulher em 30 de abril, dia de nascimento de Jerônima Mesquita, líder do movimento feminista no Brasil; fundadora do Movimento Bandeirante, que tinha por missão inserir a mulher em todas as áreas da sociedade. Jerônima também colaborou com a criação do Conselho Nacional das Mulheres.

4.3 ONU Mulheres

Uma conquista de muita relevância para a causa feminista foi a criação da ONU Mulheres que é o principal órgão de decisão política voltada para a igualdade de gêneros. Uma das primeiras realizações foi assegurar a igualdade de gênero na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 que reafirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” e que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião ou qualquer outra condição.”

Dando continuidade às políticas de igualdade de gênero, em 1979, a Assembleia Geral da ONU adotou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que ficou conhecida como Carta Internacional dos Direitos da Mulher que estabelece um protocolo para pôr fim a tal discriminação, promover a autonomia da mulher e diminuir a taxa de mortalidade materna.

No ano de 1993, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres da Assembleia Geral da ONU chancelou o compromisso com os Estados membros e com a comunidade internacional em geral para a eliminação da violência contra as mulheres.

4.4 Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher

Segundo o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SNO o dia 25 de novembro marca o Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher e foi criado em razão do Dia Latino-americano de Não Violência contra a Mulher. Este foi criado no Primeiro Encontro Feminista Latino-Americano e Caribenho realizado em 1981, em Bogotá, Colômbia em homenagem às irmãs Pátria, Maria Tereza e Minerva Maribal, as quais foram torturadas e mortas em 25 de novembro de 1960, por ordem do ditador da República Dominicana Rafael Trujillo, porque denunciaram a violência contra as mulheres no mundo todo e exigiram políticas em todos os países para sua erradicação. As irmãs eram conhecidas por “Las Mariposas” e combatiam os diversos problemas sociais de seu país.

4.5 Promulgação da Lei Maria da Penha

A partir da década de 80 as feministas passaram a combater a violência contra as mulheres e um dos avanços foi a criação, em 1985, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, subordinado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de combater a discriminação, a violência e aumentar a participação feminina na vida política, econômica e cultural.

A cada dois minutos, cinco mulheres são espancadas no País, de acordo com pesquisa da Fundação Perseu Abramo (Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado), realizada em 25 estados, em 2010. No levantamento, constatou-se que 11,5 milhões de mulheres já sofreram tapas e empurrões e 9,3 milhões sofreram ameaças de surra.

A promulgação da Lei Maria da Penha, garante proteção legal e policial às vítimas de violência doméstica e familiar. Qualquer pessoa pode comunicar a agressão sofrida por uma mulher à polícia, a despeito da vontade da mulher em denunciar. A lei estabelece medidas de proteção às vítimas, garante direitos sociais, aumenta as penas para os agressores e promove políticas públicas de prevenção e combate à violência de gênero. A Lei 11.340/06 foi batizada com o nome de “Maria da Penha” em homenagem à biofarmacêutica MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES, vítima de violência por parte de seu marido.

4.6 Lei que pune o feminicídio.

O artigo 121 do Código Penal foi alterado pela a Lei 13.104/15 para nele incluir o “feminicídio”, entendido como a morte de mulher em razão da condição de ser do sexo feminino, isto é, em razão do gênero. A qualificadora irá incidir sempre que o crime for praticado contra a mulher, em situações de relação de poder e submissão, praticada por homem ou mulher sobre mulher; o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres. a mulher já vem sofrendo outras formas de violência e, portanto, poderia ser evitado. Na verdade, a violência contra a mulher é um problema universal, que se mostra

com poucas variações nas mais distintas sociedades e culturas e se define como crime de gênero praticado mediante ódio, levando a vítima à morte, mas também pode ser cometida em concurso com outros crimes, como a violência sexual, tortura e/ou mutilação da vítima antes ou depois do assassinato.

O Brasil ocupa a quinta posição dentre 83 países com maior índice de homicídios contra mulheres, com uma taxa de 4,8 assassinatos para cada grupo de 100 mil mulheres.

Até pouco tempo, havia a cultura de alegar legítima defesa da honra da família, do marido, do ex-companheiro, namorados, irmãos, dentre outros, como forma de declarar a impunidade de assassinos que matam mulheres com quem tinham algum vínculo doméstico ou familiar.

Há também o argumento de que o assassino agiu com violenta emoção para justificar o delito e culpabilizar a vítima, sempre visando garantir a impunidade ou diminuição de pena. É bastante corriqueira a alegação de que o réu matou por amor, por ciúme, porque não se conformou com o término do relacionamento. Nos crimes dolosos contra a vida, o Código Penal prevê uma redução de pena “se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima” (§ 1º do art. 121), é o chamado homicídio privilegiado, quando se afirma que foi a vítima quem causou uma violenta emoção e, levando o agressor a praticar o crime.

A cultura do machismo justifica essa inversão da culpa e responsabiliza a mulher pela violência sofrida, o que representa dois grandes entraves para a responsabilização do criminoso e a garantia de apoio e proteção institucional à vítima para que ela seja capaz de superar a violência sofrida e romper com o ciclo da violência. Os principais objetivos da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) é tirar o crime da invisibilidade, garantir a punição mais grave para os que cometerem o crime contra a vida e a tipificação específica é vista por especialistas como uma oportunidade para dimensionar a violência contra as mulheres no País, quando ela chega ao desfecho extremo do assassinato, permitindo, assim, o aprimoramento das políticas públicas para coibi-la e preveni-la (Agência Patrícia Galvão, 2018).

4.7 Lei que pune a importunação sexual e a pornografia de vingança

A Lei 13.718/18 tipificou, no artigo 215-A do Código Penal a conduta de importunação sexual, que se caracteriza pelo ato de “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”. A pena prevista é de 1 a 5 anos de reclusão, caso não configure crime mais grave.

A Lei 13.718/18 acrescentou ainda o art. 218-C no Código Penal, que criminalizou a conduta de divulgar cena de estupro, de estupro de vulnerável, cena de sexo ou de pornografia.

Este tipo penal visa a coibir a prática do compartilhamento (gratuito ou não) de imagens, vídeos e outros registros audiovisuais que contenham:

O artigo 218-C estabelece também aumento da pena se o crime for praticado por pessoa que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o objetivo de vingança ou humilhação.

O §1º, como se vê, traz uma causa de aumento de pena prevista para o caso de o crime ter sido praticado por agente que “mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação”. É a chamada pornografia de vingança acontece quando, depois do término de um relacionamento, um dos envolvidos divulga imagens íntimas do outro, expondo aquela pessoa por conta do sentimento de vingança (Breginski, 2018).

A Lei 13.718/18 alterou as penas previstas para os crimes contra a liberdade sexual e para os crimes sexuais contra vulnerável. Desta feita, a nova lei aumentou as penas para os casos de estupro coletivo e estupro corretivo, isto é, quando o crime é praticado para controlar o comportamento social ou sexual da vítima. A pena também será aumentada se em razão do crime resultar gravidez e da mesma forma, se o abusador transmite à vítima doença sexualmente transmissível, de saber ou deveria saber ser portador; se a vítima é idosa ou portadora de deficiência.

Agora, os crimes contra a liberdade sexual e os crimes sexuais contra vulnerável são de ação penal pública incondicionada, ou seja, o Estado tem o dever de denunciar o agressor, sendo que antes eram crimes de ação penal pública condicionada à manifestação da vítima para que o autor do crime pudesse ser processado.

A nova lei também trouxe alterações quanto ao crime de estupro de vulnerável, isto é, mulheres menores de 14 anos mulheres que não têm o necessário discernimento para a prática do ato, devido a enfermidade ou deficiência mental, ou que por algum motivo não possam se defender, sendo irrelevante, neste caso o fato de a ofendida ter consentido ou ter mantido relações sexuais anterior ao crime. Essa alteração é importante pois é costume no Brasil o infrator desqualificar a vítima para buscar sua impunidade, manter relacionamento amoroso com menores de 14 anos e alegar que o interesse ou o consentimento na relação sexual foi por iniciativa da pessoa ofendida.

5. MOVIMENTOS ANTIFEMINISMO

Encontramos nas diversas redes sociais, doutrinas, líderes religiosos, no meio acadêmico e em vários outros lugares, opiniões contrárias ao feminismo.

Francis Simas publicou um vídeo em 07 de dezembro de 2015 onde afirma que 90% das brigas judiciais são vencidas por mulheres: de cada 11 mortes violentas, dez são homens; homens são apenas 40% nas universidades; não há hospitais especializados para homens; dia internacional; não há leis que beneficiem especificamente os homens; o câncer de próstata mata tanto quanto o câncer de mama, mas os recursos públicos são gastos com prevenção apenas em relação ao câncer de mama; 80% dos moradores de rua são homens; 90% dos suicídios são cometidos por homens; o exército é obrigatório apenas para os homens; licença maternidade para as mulheres tem 180 dias e para os homens 5 dias; os homens trabalham cinco anos a mais para se aposentar e morrem 8 anos antes; o Titanic afundou 80% dos mortos eram homens e 80% das mulheres sobreviveram; os homens são 95% dos ocupantes das funções de lixeiros, pedreiros, mineiros de carvão; trabalho é cobrado e obrigatório apenas para os homens (Simas, 2018).

O slogan ‘somos contra as feministas porque nunca fomos a favor do machismo’ é utilizado para justificar os motivos pelos quais são contra o movimento feminista.

Os questionamentos mais frequentes pelos antifeministas se referem às lutas pela igualdade salarial e jornada de trabalho ao afirmarem que se as mulheres têm salários menores não há justificativa para que os empregadores continuem contratando homens, visto que objetivam o lucro. Quanto à jornada de trabalho, quem trabalhar mais vai ser melhor remunerado. Não se trata de diferença de remuneração entre homens e mulheres, é a lei de mercado. O empregado é remunerado com base no valor que gera independente de ser homem ou mulher.

Argumentam também que escolha de carreiras com menor valorização e de profissões com menos tempo de serviço seriam o cerne dessa diferença entre o valor pago a cada profissional. O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos realizou uma pesquisa, com homens e mulheres com títulos de mestre, e verificou que há tendência parecida com a observada nos Estados Unidos: mulheres tendem a seguir carreira em áreas de baixa remuneração. Segundo a pesquisa, as mulheres representam 71% dos empregos da área de linguística, letras e artes, enquanto sua participação na área de engenharia, que é conhecida pela melhor remuneração, corresponde somente a 27,9%. O Brasil parece realmente se enquadrar nos mesmos parâmetros observados nos Estados Unidos: a escolha de carreiras com menor valorização e de profissões com menos tempo de serviço seriam o cerne dessa diferença entre o valor pago a cada profissional. (Revista Spotniks, 2018).

Todavia, essas escolhas femininas pelas profissões ligadas às áreas de humanidades, como pedagogia e direito, ou formações ligadas à saúde, como enfermagem e fisioterapia se deve a uma cultura machista que é imposta à mulher desde a sua infância, onde a menina é incentivada a brincar com bonecas, realizar tarefas domésticas e cuidar da família. Por outro lado, também desde a infância a menina é orientada a não procurar as carreiras ligadas a cálculos e tecnologia ao argumento de que meninas não se desenvolvem bem nessas áreas, o levam as meninas a ter a falsa percepção de que são inferiores aos meninos. Mas se trata de um sistema de opressão patriarcal à volta de todas as mulheres. No mesmo sentido, é cultural a questão salarial. Mulheres têm salários menores, nos mesmos cargos e com a mesma jornada de trabalho.

O estereótipo de que homens têm mais habilidade em matemática do que mulher pode ser absorvida por meninas desde muito pequenas e contribuir para afastar mulheres de carreiras como engenharia e ciências da computação, segundo o psicólogo americano Andrew Meltzoff. (Costa, 2018).

No mundo, mulheres têm salários em média 24% menos do que homens para fazer o mesmo tipo de trabalho com a mesma carga horária. O dado é do Relatório de Desenvolvimento Humano 2015, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). De acordo com o mesmo levantamento, elas representam 52% da força de trabalho mundial. (Gasparani, 2018).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se afirmar que o movimento feminista consolidou-se no final do Século XVIII e início do Século XIX, quando as mulheres se mobilizaram de maneira organizada e conquistaram espaço na educação e no trabalho profissional. Já no início do século XX foi marcado pela greve das trabalhadoras da indústria têxtil, as quais lutavam por uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, melhores condições de trabalho e respeito.

Logo após, em 1917 as mulheres passam a ser admitidas no serviço público e por intermédio do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho, é aprovada a resolução que determina que homens e mulheres deveriam ganhar o mesmo salário quando executam trabalhos iguais. Na década de 30 as mulheres tiveram o direito ao voto. Porém, em 1937 com o Estado Novo o movimento feminista recuou. Somente no final da década de 40 o movimento feminista volta a ser edificado com a criação da Federação das Mulheres do Brasil.

Todavia, logo na década de 60 é implantado o período ditatorial e o movimento feminista recua e só voltam a se reorganizarem a década de 70,

Os movimentos de mulheres têm como demandas principais o combate ao sexismo, à misoginia e a todos os outros tipos de discriminações contra o gênero feminino, seja em escolas ou em instituições, com foco na luta pela igualdade.

Houve muitos avanços, mas muito ainda há para ser alcançado nesta caminhada, quando se fala em respeito aos direitos da mulher e a igualdade de gênero. As bandeiras do movimento que merecem atenção particular é a violência doméstica contra a mulher, a desigualdade salarial entre gêneros, a pouca participação da mulher no meio político, assédio sexual contra a mulher, as diversas formas de preconceito, acesso a métodos contraceptivos gratuitos, amamentação em lugares públicos e descriminalização do aborto. Na contemporaneidade muitas mulheres morrem, sofrem com sérias complicações ou ficam com sérias sequelas porque se submetem a procedimentos clandestinos, executados por pessoas sem formação profissional e em locais sem condições mínimas de higiene.

O movimento feminista brasileiro conquistou, nas últimas décadas, a ampliação dos direitos da mulher. As ações do ativismo foram decisivas para promover os avanços do reconhecimento da igualdade entre os gêneros, que, apesar de todas as conquistas, ainda não é plenamente garantida. Ao entrar na segunda década do século 21, as feministas têm em sua pauta de reivindicações pontos como: reconhecimento dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres; necessidade do reconhecimento do direito universal à educação, saúde e previdenciária; defesa dos direitos sexuais e reprodutivos; reconhecimento do direito das mulheres sobre a gestação, com acesso de qualidade à concepção e/ou contracepção; descriminalização do aborto como um direito de cidadania e questão de saúde pública.

Conclui-se que o feminismo não é um movimento de ódio à figura masculina e nem de luta para que os homens sejam subordinados às mulheres. Por conseguinte, o machismo não pode ser visto como o contrário de feminismo. O contrário de machismo são direitos humanos.

REFERÊNCIAS

As mulheres realmente ganham menos que os homens. **Revista Spotniks**. Disponível em: <https://spotniks.com/mulheres-realmente-ganham-menos-que-os-homens/>. Acesso em: 18 out. 2023.

AFP. Ser trans. no Brasil, uma causa que vai além do gênero musical. **Revista Carta Capital**. Abri. /2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ser-trans-no-brasil-uma-causa-que-vai-alem-do-genero-musical>. Acesso em: 14 out. 2023.

ARAÚJO, Renan. **Lei 13.718/18 – alterações nos crimes contra a dignidade sexual – Importunação sexual, vingança pornográfica e mais!** Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/lei-13-718-18-alteracoes-nos-crimes-contra-a-dignidade-sexual-importunacao-sexual-vinganca-pornografica-e-mais/>. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal de 1827**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM..-15-10-1827.htm. Acesso em 02 out. 2023.

BREGINSKI, Katrin Abdalla. Pornografia de vingança: o que é isso? Disponível em: <https://direitofamiliar.com.br/pornografia-de-vinganca-o-que-e-isso/>. Acesso em: 18 out. 2023.

CÂMARA, Adauto. História de Nísia Floresta. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1941

COSTA, Camilla. 1ª greve geral do país, há 100 anos, foi iniciada por mulheres e durou 30 dias. **Revista BCC BRASIL**. Abri. / 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39740614>. Acesso em: 16 out. 2023.

COSTA, Camilla. Estereótipo de que ‘matemática é para garotos’ afasta meninas da tecnologia, diz pesquisador. **Revista BBC BRASIL**. set./ 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150831_entrevista_andrew_meltzoff_cc. Acesso em: 19 out. 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Feminicídio**. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em 18 out. 2023.

Declaração universal dos direitos humanos. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso 18 out. 2022.

DIANA, Daniela. **Chiquinha Gonzaga**. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/chiquinha-gonzaga/>. Acesso em: 02 out. 2022.

FERRAZ, Dra. Esther de Figueiredo. **Mulher, sociedade e direitos humanos**. Editora: Rideel, 2010.

LIMA FILHO, Altamiro de Araújo. Lei Maria da Penha Comentada. Leme/SP: Mundo Jurídico, 2007.

GAMA, Alessandra de Saldanha, 1972. Lei Maria da Penha Esquematizada: Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Rio de Janeiro: Ed Ferreira 2011.

GASPAR, Lúcia. *Nísia Floresta*. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>. Acesso em: 15.10.23.

GASPARINI, Claudia. As carreias preferidas por homens e por mulheres no Brasil. **Revista Exame**. Out./ 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/carreira/as-carreiras-preferidas-por-homens-e-por-mulheres-no-brasil/>. Acesso em: 19 out. 2023.

Hildete Pereira de Melo/Teresa Cristina de Novaes Marques.FONTES: BESSE, S. Restructuring; CONS. NAC. DIREITOS MULHER. A Mulher e a Constituinte; GAGLIARDI, J. O indígena; HAHNER, J. Mulher; Ilustração Brasileira (v.12, n.2, jun. 1935). Uma Precursora; Jornal do Brasil (26/9/1918, 3/10/1918). Carlos de Laet; Mulher: opinião feminina organizada, maio/jun, 1935; Acesso 14.10.2018. Disponível em <cpdoc.fgv.br/sites/default/files/.../DALTRO,%20Leolinda%20de%20Figueiredo.pdf>. 14.10.23.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. Violência Contra a Mulher. São Paulo. Ed. Atlas, 2013. Pág. 60/61.

MARTINS, Geiza. Conheça 15 mulheres feministas que marcaram a história. **Revista Universa**. Abri. /2018. Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/04/24/conheca-15-mulheres-feministas-que-marcaram-a-historia.htm>. Acesso em: 16 out. 2023.

Marques, Teresa Cristina de Novaes.Bertha Lutz [recurso eletrônico] / Teresa Cristina de Novaes Marques.– 2. ed.– Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020. – (Série perfil parlamentar ; n. 73 e-book. Disponível em: file:///C:/Users/Tribunal/Downloads/bertha_lutz_marques_2ed.pdf. Acesso em: 10 de mar de 2024.

MENDES, Maria Goreti Soares. **O Direito de não ser mãe**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

MONTEIRO, Paolla Ungaretti. **História da educação pública feminina brasileira na cidade de Porto Alegre: Ensino Primário (1824 -1889)**. Disponível em:http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1439469647_ARQUIVO_PaollaUngaretti-ANPUH2.pdf.. Acesso em: 28 set. 2023.

ONU e as Mulheres. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>. Acesso em: 17 out. 2023.

PINTO, Céli Regina Jardim. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

SIMAS, Francis. Precisamos de Machismo. **YouTube**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=H73M3Ku-qxc>. Acesso em: 10 jan. 2024.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN.
Disponível em;<http://www.andes.org.br/andes/print-ultimas-noticias.andes?id=9187>. Acesso em: 11 fev. 2024.

WARKEN, Júlia. 20 mulheres brasileiras que fizeram história. **Revista MDEMULHER**. Out./2017. Disponível em: <https://mdemulher.abril.com.br/estilo-de-vida/20-mulheres-brasileiras->. Acesso em: 11 nov. 2023.

10 mulheres brasileiras que são sinônimos de força e feminismo! Disponível em:<http://www.dalmobile.com.br/2018/03/08/10-mulheres-brasileiras-forca-feminismo/>. Acesso em: 12 mar. 2024.

BONACCHI, Gabriela e GROPPPI, Angela. O dilema da cidadania. Direitos e deveres das mulheres”(Editora da Unesp, 1994).